



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº. 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.705, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Florestópolis, para o exercício de 2023.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Florestópolis, para o exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

26.000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DE CULTURA E ESPORTE

26.006 – Divisão de Esportes

27.812.0170.2.025 – Manutenção da Divisão de Esportes

4.4.90.51.00.00 1018 – Obras e Instalações.....R\$ 330.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 330.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

– As receitas provenientes de recebimento dos recursos da União oriundos de emendas parlamentares individuais feitas por meio de transferências especiais – "emendas Pix".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ONÍCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal